

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 50/2020

SETOR: LICITAÇÃO

03/2017

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
15/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Contrato 092/2020

VOLUME ÚNICO

EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 67/2020

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	22/05/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:	Chamamento Público n.º 003/2017		

12019880-1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	1.600,0000	19.200,00
------------	--------	-----	---	------------	-----------

Preço Total: 19.200,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	19.200,00

Pato Branco/PR, 22 de Maio de 2020.

Marcos Brandoli

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 50/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 22/05/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 19.200,00

Total Geral: R\$ 19.200,00

Pato Branco/PR, 22 de Maio de 2020

M. Grahl
Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 50/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações: Chamamento Público n.º 003/2017

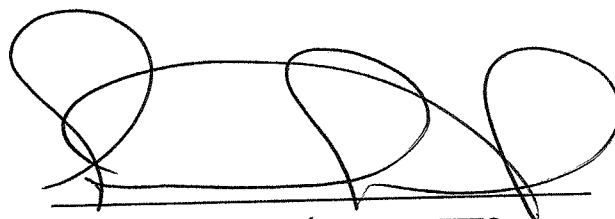
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 19.200,00
			Total Entidade: R\$ 19.200,00
			Total Entidade: R\$ 19.200,00

Pato Branco / PR, 22 de Maio de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

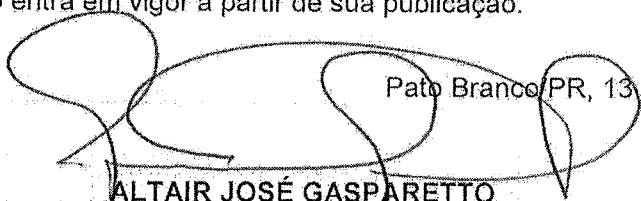
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Evandro Inacio Ziguer Clinica Medica
Telefone: (46) 3223-4296 e-mail: ziguer.cardiologia2@gmail.com
Endereço Comercial: Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202 CEP: 85.501-062
Cidade: Pato Branco Estado: Paraná
CNPJ: 15.920.194/0001-10 Inscr. Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 304293-0
Banco: Uniprime do Iguacu Ag: 4401 Conta Corrente n.º: 77168-6
Profissional que executará os serviços: Dr. Evandro Inacio Ziguer
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM/PR 24880.

Procedimentos:

Código	Descrição	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	R\$ 40,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
Todos os municípios consorciados.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Sextas-feiras pela manhã – 10 consultas. *10 consultas =*

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
CONIMS de Pato Branco.

Evandro Inacio Ziguer Clinica Medica
Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3223-4296
E-mail: ziguercardiologia2@gmail.com
CNPJ: 15.920.194/0001-10

Pato Branco, 11 de março de 2020.


Evandro Inácio Zigue
CPF: 007.592.869-81
Representante Legal

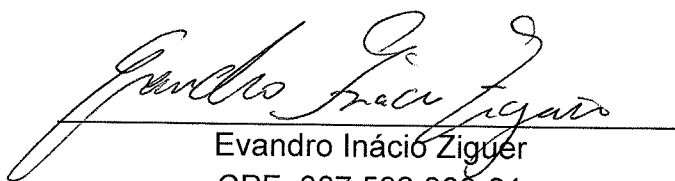
Evandro Inacio Zigue Clinica Medica
Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3223-4296
E-mail: ziguercardiologia2@gmail.com
CNPJ: 15.920.194/0001-10

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 11 de março de 2020.



Evandro Inácio Zigueiro

CPF: 007.592.869-81

Representante Legal

Evandro Inacio Zigueiro Clinica Medica
Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3223-4296
E-mail:ziguercardiologia2@gmail.com
CNPJ: 15.920.194/0001-10

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.920.194/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2012
NOME EMPRESARIAL EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZIGUER CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.501-062	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3223-4296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 11:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS OPERACIONAIS —> INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

FF RJ X CNES **7117620** Tipo de Estabelecimento **22 - CONSULTORIO ISOLADO** Sub-Tipo de Estabelecimento _____
 Identificador da Situação do Estabelecimento —> Individual Múltiplo Terceiros

Nome Empresarial **EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA**

Nome Fantasia **ZIGUER CLINICA MEDICA**

Logradouro **RUA IGUACU** Número **215**

Complemento **SALA 202** Bairro **CENTRO**

Nome do Município **PATOBranco** CEP **85501062**

Cód. Município **411850** UF **PR** R. Saúde **7** Microrregião _____ D. Sanit. _____ Mód. Assist. _____ Telefone **46 3223-4296**

FAX _____ E-Mail **ziguercardiologia2@gmail.com**

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO **15.920.194/0001-10** CNPJ DA MANTENEDORA _____ Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

Atividade de Ensino/Pesquisa **04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE**

Atendimento Prestado	Gestão			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão	Estadual	Municipal
	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Orientela **03-ATENDIMENTO DE DEMANDA**

TURNOS DE ATENDIMENTO **03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE**

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal _____ Data da Publicação _____

No. Contrato/Convênio - Estadual _____ Data da Publicação _____

Conta corrente Banco **001** Agência **22829** Número **210684**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará **732** Data de Expedição **22/03/2019** Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
 DATASUS Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar
 Competência: 03/2020 Estab : 7117620 - ZIGUERCLINICA MEDICA
 Página: 1
 Data: 18/03/2020
 Hora: 16:21
 Versão: 4.1.80

IDENTIFICAÇÃO

CNES Nome Fantasia do Estabelecimento
 7117620 ZIGUERCLINICA MEDICA

TIPO DO ESTABELECIMENTO
 22-CONSULTORIO ISOLADO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Quantidade

Leitos/Equipos

Ambulatório

Quantidade

Leitos/Equipos

16-CLINICAS ESPECIALIZADAS

1

0

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE

Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOSComissões e Outros

01-ÉTICA MÉDICA

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES Nome Fantasia do Estabelecimento

7117620

ZIGUERCLINICA MEDICA

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Quantidade Existente

Quantidade em uso

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente

Quantidade em uso

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

41-ELETROCARDIOGRAFO

1

1

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

Quantidade Existente

Quantidade em uso

56-DESFIBRILADOR

1

1

60-MONITOR DE ECG

1

1

62-MONITOR DE PRESSAO NAO INVASIVO

1

1

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

7-Equipamentos de Odontologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLÓGICOS

04-RESIDUOS COMUNS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVANDRO INACIO ZIGUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDIR ZIGUER	(mãe) MARIA DE LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/05/1991	IDENTIDADE (número) 7543157-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 007.592.869-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MENINO	CEP 85.502-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EVANDRO INACIO ZIGUER CLÍNICA MÉDICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TOCANTINS			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM CLINICA GERAL XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Evandro Inacio Zigueiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evandro Inacio Zigueiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ronaldo Siqueira Cardoso</i> RG 1.741.152-06 RELATOR	AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2012 SOB NÚMERO: 41107264980 Protocolo: 12/451231-3, DE 21/06/2012 <i>Sebastião Motta</i> EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 1266		

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/20
ASS: *[assinatura]*


000014



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107264980		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EVANDRO INACIO ZIGUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDIR ZIGUER		(mãe) MARIA DE LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21/05/1991	IDENTIDADE (Número) 75431570	Orgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (Número) 007.592.869-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (r., rua, av., etc)) RUA ITABIRA			NÚMERO 1630
COMPLEMENTO APTO 503	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501-047	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA IGUACU			NÚMERO 215
COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501-062	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZIGUER.CARDIOLOGIA2@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8630502	Descrição do Objeto CLINICA MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM CLINICA GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.920.194/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evandro Inácio Zieger</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000356673	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 11:30 SOB Nº 20164900535.
PROTOCOLO: 164900535 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601484184. NIRE: 41107264980.
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000015
2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.543.157-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2009

NOME: **EVANDRO INACIO ZIGUER**

FILIAÇÃO: VALDIR ZIGUER
MARIA LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=11831, LIVRO=19A, FOLHA=542

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 24880

Data de Inscrição 25/01/2008

POLEGAR DIREITO

Nome: **EVANDRO INACIO ZIGUER**

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.543.157-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiado: **VALDIR ZIGUER**
MARIA LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER

N.º de Inscrição: **PATO BRANCO** PR Data de Inscrição: **21/05/1981**

RG: **7.543.157-0** Data Expedição: **24/07/1995** CPF: **00759286981**

Título de Eleitor: **00073879050639** Seção: **144** Zona: **073**

Certificação Militar Nº: **15159212468-0** Tipo Sanguíneo: **A** Fator RH: **POSITIVO**

Observações: **Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data: **CURITIBA, 03/03/2008**

Presidente: **Dr. Gerson Zafalon Martins**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/03/20

ASS: [Signature]



000017
4.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

ENDEREÇO:

RUA IGUACU

215 SALA 202

(Localização atividade

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNPJ/CPF:

15.920.194/0001-10

ÁREA ÚTIL:

62,00

ALVARÁ:

590/2012

PROCESSO Nº:

304293

DATA EXPEDIÇÃO:

23/08/2012

CADASTRO CONTRIBUINTE:

304293-0

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Portaria nº 469 de 22/09/2017

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax 46 3220.1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/12
ASS: [assinatura]



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **EVANDRO INACIO ZIGUER CLÍNICA MÉDICA ME** EXERCÍCIO: 2020

CNPJ: **15.920.194/0001-10** ÁREA CONSTRUÍDA: **50 m2**

ENDEREÇO: **RUA IGUACU 215 SALA 202**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **CLÍNICAS MÉDICAS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EVANDRO INACIO ZIGUER**

DATA DE VISTORIA: **26/05/2020**

DATA DE VENCIMENTO: **25/05/2021**

Maria A. Veigas
Maria A. Veigas
Enfermeira
COREN-PR 149.985

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: **24/05/20**
ASS: _____

Cirlei C. Wagner dos Santos
Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO _____

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA
CNPJ: 15.920.194/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:46 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **B40A.1CA6.7E0E.4075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.920.194/0001-10
Certidão nº: 6247253/2020
Expedição: 10/03/2020, às 17:02:05
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.920.194/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.920.194/0001-10

Razão Social: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA

Endereço: RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / LONDRINA / PR / 08630-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

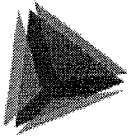
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802425999510704

Informação obtida em 21/05/2020 16:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	- Selecionar - ▼
Número documento	
Nome	EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

 NENHUM ITEM ENCONTRADO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000023
A.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021625526-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.920.194/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF...: 15.920.194/0001-10
ENDEREÇO...: IGUACU , 215 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.



A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/03/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010274/2020
Código de autenticidade da certidão: 927243817927243

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA

CNPJ 15.920.194/0001-10, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 17 de Março de 2020


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000026

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA

CNPJ 15.920.194/0001-10, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 17 de Março de 2020


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

0274 0001 EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

85.501-062 PATO BRANCO / PR

15.920.194/0001-10

IE: ISENTO

N.I.R.E.: 41107264980

Data Reg.: 04/07/2012

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MUGNOL

Folha: 00005

Emissão: 22/05/2020

Hora: 14:29:24

Registro: 99200079

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

127.792,73CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado;
PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instaurado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 22/05/2020

Dr. Evandro Inácio Ziguei
Cardiologia
Arritmologia
CRM-PR 24.880

EVANDRO INACIO ZIGUER
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.592.869-01
RG: 75431570/SSP/PR

PEDRINHO PAULO MUGNOL

CONTADOR

PR - 036698/O-2

CPF: 554.430.369-04
RG: 4.119.383-2 /SSP/PR



0274 0001 EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

Folha: 00002

85.501-082 PATO BRANCO / PR

Emissão: 22/05/2020

15.920.194/0001-10

I.E.: ISENTO

NIRE: 41107264980

Data Reg: 04/07/2012

Hora: 14:29:24

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MUGNOL

Registro: 99200079

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

				[Anual]
ATIVO				
CIRCULANTE				158.406,51
DISPONIBILIDADES			157.510,71	
BENS NUMERARIOS	157.452,58			
CAIXA	157.452,58			
DEPOSITOS BANCÁRIOS VISTA	58,13			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58,13			
CRÉDITOS			895,80	
IMPOSTOS A RECUPERAR	895,80			
IMPOSTOS A RECUPERAR	895,80			
PERMANENTE				1.763,18
IVESTIMENTOS			1.763,18	
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP	1.763,18			
ACOES/COTA CAPITAL	1.763,18			
TOTAL DO ATIVO				160.169,69DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****160.169,69, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a' do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 22/05/2020

Dr. Evandro Inácio Ziguer
Cardiologia
Arritmologia
CRM-PR 24.860

EVANDRO INACIO ZIGUER
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.592.869-81
RG: 75431570/SSP/PR

PEDRINHO PAULO MUGNOL
CONTADOR

PR - 036598/0-2
CPF: 554.430.369-04
RG: 4.119.383-2/SSP/PR

0274 5001 EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

85.501-062 PATO BRANCO / PR

15.920.194/0001-10

IE: ISENTO

N.I.R.E.: 41107264980

Data Reg.: 04/07/2012

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MUGNOL

Folha: 00004

Emissão: 22/05/2020

Hora: 14:29:24

Registro: 99200079

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		202.430,47	202.430,47
VENDAS DE SERVICOS	202.430,47		
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	202.430,47		
Receita Operacional Bruta			202.430,47CR
DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		(26.983,96)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.983,96)		
ISSQN	(4.048,61)		
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	(1.315,79)		
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(6.072,92)		
CONTRIBUICAO SOCIAL	(5.829,99)		
IRPJ S/ REC BRUTA	(9.716,65)		
Receita Liquida			175.446,51CR
Lucro Bruto			175.446,51CR
DESPESAS OPERACIONAIS			(365,00)
DESP. OPERACIONAIS DE VENDAS		(365,00)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(365,00)		
PUBLICIDADE	(365,00)		
ADMINISTRATIVAS			(46.154,04)
ADMINISTRATIVAS		(46.154,04)	
DESPESAS COM PESSOAL	(22.840,72)		
SALARIOS E ORDENADOS	(12.595,48)		
FERIAS	(1.466,40)		
13º SALARIOS	(1.162,01)		
INSS	(6.398,95)		
FGTS	(1.217,88)		
UTILIDADES E SERVICOS	(418,74)		
ENERGIA ELETRICA	(418,74)		
HONORARIOS	(11.976,00)		
DIRETORIA	(11.976,00)		
DESPESAS GERAIS	(10.160,30)		
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(5.894,64)		
SERVICOS DE TERCEIROS	(471,35)		
MANUTENCAO PROCESS. DE DADOS	(3.794,31)		
IMPOSTOS E TAXAS	(758,28)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(758,28)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS			(1.159,64)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(1.159,64)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(872,69)		
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(440,14)		
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(180,00)		
MULTAS PAGAS	(247,34)		
IOF	(5,21)		
RECEITAS FINANCEIRAS	(286,95)		
RECEITAS DE APLICACOES FINANC.	(286,95)		
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.			24,90
LUCROS E PREJ. DE PART. EM OUTRAS SO		24,90	
PARTICIPACOES	24,90		
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	24,90		
Resultado Oper. Antes Provisoes			127.792,73CR
Resultado Antes Prov. IR			127.792,73CR

Dr. Evandro Inácio Ziguer
 Cardiologia
 Arritmologia
 CRM-PR 27.810

0274 0001 EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

85.501-082 PATO BRANCO / PR

15.929.194/0001-10

I.E. ISENTO

N.I.R.E. 41107264980

Data Reg. 04/07/2012

Folha: 00003

Emissão: 22/05/2020

Hora: 14:29:24

Registro: 99200079

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MUGNCL

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

P ASSIVO		[Anual]
PASSIVO		7.175,83
CIRCULANTE		7.175,83
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		
FORNECEDORES	2.288,44	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.288,44	
OBRIGACOES FISCAIS	2.883,58	
COFINS A RECOLHER	41,99	
PIS A RECOLHER	9,10	
CONTRIB. SINDIC. RECOLHER	12,00	
I.R.P.J A RECOLHER	1.144,72	
ISS A RECOLHER	251,91	
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	623,02	
INSS A RECOLHER	661,40	
FGTS A RECOLHER	139,44	
OUTRAS OBRIGACOES	2.003,81	
ORDENADOS E SAL. A PAGAR	2.003,81	
PATRIMONIO LIQUIDO		152.993,86
CAPITAL SOCIAL		10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	
RESERVAS		19.251,24
RESERVAS DE LUCROS	19.251,24	
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	19.251,24	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		123.742,62
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	123.742,62	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	123.742,62	

TOTAL DO PASSIVO

160.169,69CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****160.169,69, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 22/05/2020

Dr. Evandro Inácio Ziguer

Cardiologia
Arritmologia
CRM-PR 24.880EVANDRO INACIO ZIGUER
SÓCIO ADMINISTRADORCPF: 007.592.869-81
RG: 75431570/SSP/PRPEDRINHO PAULO MUGNCL
CONTADOR
PR - 036598/O-2
CPF: 554.430.369-04
RG: 4.119.383-2 /SSP/PR

0274 0001 EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA ME

85.501-062 PATO BRANCO / PR

15.920.194/0001-10 I.E.: ISENTO

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MUGNOL

N.I.R.E.: 41107264980

Data Reg.: 04/07/2012

Folha: 00005

Emissão: 22/05/2020

Hora: 14:29:24

Registro: 99200079

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

127.792,73CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 22/05/2020

Dr. Evandro Inácio Ziguer
Cardiologia
Arritmologia
CRM-PR-24-880

EVANDRO INACIO ZIGUER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 007.552.869-81
RG: 75431570/SSP/PR

PEDRINHO PAULO MUGNOL
CONTADOR
PR - 036658/O-2
CPF: 554.430.369-04
RG: 4.119.383-2/SSP/PR

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Evandro Inacio Ziguer apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Policlínica de Pato Branco – Ambulatório SUS
- b) Evandro Inacio Ziguer Clinica Medica
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Consultas Médicas.
- b) Consultas Médicas.
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

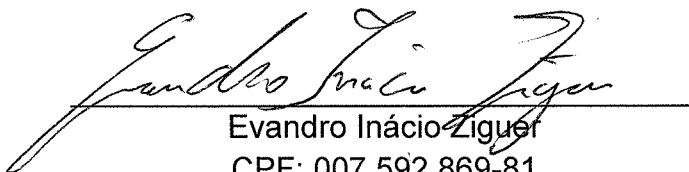
- a) Terças-feiras pela manhã.
- b) Todos os dias à tarde.
- c)

4. Locais de trabalho:

- a) Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361.
- b) Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202.
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 11 de março de 2020.



Evandro Inácio Ziguer
CPF: 007.592.869-81
Representante Legal

Evandro Inacio Ziguer Clinica Medica
Rua Iguacu, nº 215 – Sala 202 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3223-4296
E-mail: ziguercardiologia2@gmail.com
CNPJ: 15.920.194/0001-10

000033

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 24880

Data de Inscrição 25/01/2008

POLEGAR DIREITO



Nome **EVANDRO INACIO ZIGUERO**

Assinatura do Portador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.543.157-0

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

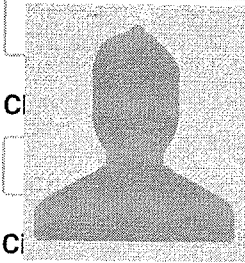
DATA: 11/03/10

ASS: [Signature]

Pessoa Física
Profissional

000634
x

Nome:



CRM: 24880

Nome: EVANDRO INACIO ZIGUER

Data de Inscrição: 25/01/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CLÍNICA MÉDICA

19525

CARDIOLOGIA

19545

Sexo:

Q Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

EVANDRO INACIO ZIGUER

Ativo

24880

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

000035

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 24 de janeiro de 2008, confere o título de Médico a **Euandro Inácio Ziguier**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de maio de 1981, portador da Carteira de Identidade n.º 7543157-0, expedida pela Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 24 de janeiro de 2008.

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Junior
Rector

Euandro Inácio Ziguier
Diplomado



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/20
ASS: _____

000036

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer N.º 102/2008 de 25 de setembro de 2008


CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr.(a) EVANDRO INÁCIO ZIGUER, CRM N.º 24.880, UF PR CPF 007.592.869-81 concluiu Residência Médica na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA**, cursada no período de 01/02/2010 a 01/02/2012, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

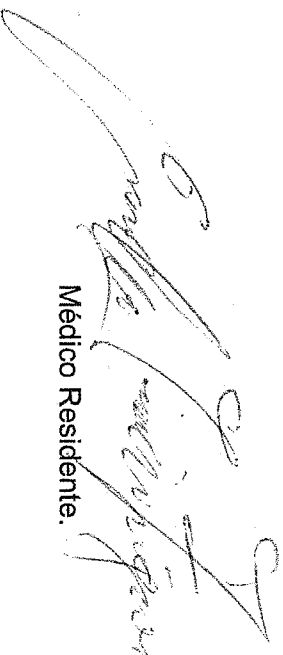
Santa Maria, RS, 11 de abril de 2012.



Dalvan José Reinert,
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.



Tânia Denise Resener,
Coordenadora do Programa.



Médico Residente.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/12
ASS: [Signature]



HSVP
Hospital São Vicente de Paulo

Certificado



A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

Evandro Inácio Zigueir

de nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco – PR, portador da cédula de identidade número 75431570 SSP/PR, nascido em 21 de maio de 1981, o grau de Especialista pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Residência Médica em Cardiologia

realizado em Passo Fundo – RS, no período de março de 2013 a fevereiro de 2015, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chápecó, 24 de julho de 2015

Jairo José Caovilla

Coordenador da COREME

Evandro Inácio Zigueir

Especialista

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jovites Vitorino Tremolol

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/11/2015
ASS: [Signature]



Cópia Cópia Cópia

000039

17/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:35:55
497413891 0217
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CONIMS - LIVRE
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA	17/03/2020
VALOR DINHEIRO	30,00
VALOR TOTAL	30,00

IDENTIFICADOR 1: 15.920.194/0001 10

NR. AUTENTICACAO B.DAC.96E.E15.047.A16
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 015/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.920.194/0001-10, com sede na Rua Iguçu, n.º 215, sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-062, neste ato representado por Evandro Inácio Ziguer, portador do RG n.º 7.543.157-0 SSP-PR e CPF n.º 007.592.869-81.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas na área de cardiologia; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente; Considerando que na seleção pública realizada pelo CONIMS não houve selecionados para esta especialidade, e devido a demanda advinda dos municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar de novo profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa; o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da

Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Evandro Inácio Zieger**, inscrito no **CRM/PR 24.880/PR** para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.14.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.14.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão

devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a

Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela

CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

14.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2020


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 15/2020
	Número Processo: 50/2020 Data do Processo: 22/05/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2020

Data e Hora da Sessão: 22/05/2020 13:14

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 50/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	12,000	UND		1.600,00	19.200,00
Total do Participante:						19.200,00
Total Geral:						19.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna G. Perico

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

Sandra Fim
MEMBRO

Sandra Fim

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 124/2020
PROCESSO 50/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **EVANDRO INACIO ZIGUER CLÍNICA MÉDICA**, para realização de procedimentos por médico cardiologista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

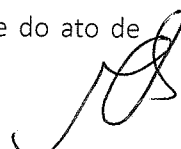
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 15/2020 – fls. 40/48
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consultante, o CONIMS não conta com quadro de médico concursado suficiente para esta especialidade, e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente e a contratação em voga tem caráter

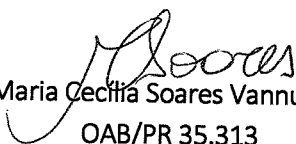
complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS. Também informa que o atendimento ocorre na estrutura do Consórcio, por exigência do CONSUS.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 125/2020
PROCESSO 50/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **EVANDRO INACIO ZIGUER CLÍNICA MÉDICA**, para realização de procedimentos por médico cardiologista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 15/2020 – fls. 40/48
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, a documentação está em ordem e as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, sendo a proposta vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista encaminha o presente Parecer para apreciação da autoridade competente.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

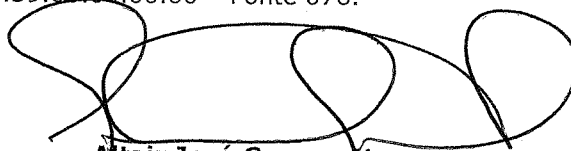
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:

Valor Global: 19.200,00


Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

Data: 29/05/2020



Altair José Gasparetto
Presidente

000057

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2020
	Processo Adm.: 50/2020 Data do Processo: 22/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 50/2020
- b) Nr. Licitação: 15/2020 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 29/05/2020
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

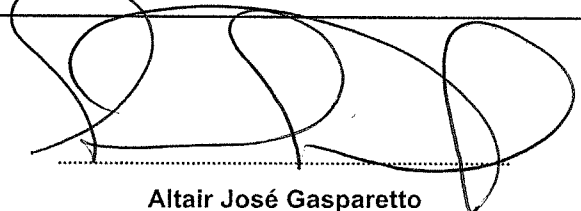
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	12,000	1.600,0000	R\$ 19.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 19.200,00
			Total geral:	R\$ 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Maio de 2020


Altair José Gasparetto
 Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade:

Inexigibilidade Pregão Processos Administrativos Resultados de Licitação Dispensa
Chamamento Público Inexigibilidades Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

29/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

29/05/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020](#)[Anexo 2 - EDITAL](#)[Anexo 3 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020](#)

000055

29/05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

29/05/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

29/05/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2020

28/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

26/05/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 - Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - MATERIAIS DE OSTOMIA

25/05/2020

PROCESSO Nº 15/2020



Anexo 1 - ITENS MATERIAIS DE OSTOMIA

anterior 1 2 3 4 5 ... 9 10 próxima »

Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

IDS SAUDE - NOVO

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/06/2020 08:24:18

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 36/2020. Processo nº 86/2020.
PARTES: Município de Pato Branco e LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.273.251/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar, utilizados pelos profissionais de saúde que efetuam atendimento a pacientes/usuários na Unidade de Pronto Atendimento – UP24H, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do SARS-COV-2 (COVID-19). VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). PAGAMENTO: Pcto de acordo com a execução. PRAZO: prazo de execução de 90 dias. Prazo de vigência 120 dias. JUSTIFICATIVA: Considerando que todos os serviços que utilizam roupa hospitalar na assistência a saúde, se faz necessário submeter os mesmos a um processamento de desinfecção especializado e com profissionais capacitados, sendo uma atividade essencial de apoio que conduz a segurança do paciente e do profissional de Saúde; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar devido a intensificação dos cuidados e cumprimento dos protocolos de processamento de roupas de serviços de saúde e prevenção e controle de riscos devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 25 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho-Secretária de Saúde.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	9,37	468,50
16	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	13,36	668,00
17	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	14,63	731,50
18	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	15,60	780,00
19	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	17,24	862,00
20	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	18,20	910,00
21	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	18,90	945,00
22	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	23,93	1.196,50
23	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	26,50	1.325,00
24	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	30,40	1.520,00
25	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	50,70	2.535,00
26	50	MT	TERMINAL 4-F FUJON CAPA	53,67	2.683,50

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 35/2020. Processo nº 85/2020.
PARTES: Município de Pato Branco e Central Lab Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ: 32.325.628/0001-53. OBJETO: Aquisição de testes rápidos destinados aos pacientes/usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 – COVID 19. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R\$ 35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF - Material Laboratorial - 339030.00 - Material de Consumo (11918 - 117961). PAGAMENTO: será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto contratado. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição devido a necessidade de subsidiar as ações e medidas de controle, contenção e prevenção para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida e a proteção da coletividade, considerando que o uso do teste rápido para verificação de anticorpos possibilitam o rastreamento de pessoas assintomáticas e a identificação de possíveis infectados. Dispensa De Licitação: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020, Art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 21 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho- Secretária de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 72/2020/GP. Dispensa nº 36/2020.
Processo nº 86/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.273.251/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar, utilizados pelos profissionais de saúde que efetuam atendimento aos pacientes/usuários na Unidade de Pronto Atendimento – UP24H, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do SARS-COV-2 (COVID-19). VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). PAGAMENTO: Pcto de acordo com a execução. PRAZO: prazo de execução de 90 dias. Prazo de vigência 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). GESTOR E FISCAL: A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11109-0/6 e como fiscal do contrato a Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção, Raquel Kaliski Boechese Balbinotti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco, 25 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Omar Parzianello - Representante Legal.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 182/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Lídia Machado De Oliveira. CPF: 051.488.269-75, representada pelo seu Procurador Senhor Antônio Carlos de Oliveira. CPF: 062.246.619-33. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Eliana Rothman. Valor Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2016. Elemento de despesa: 1158-F000. Data da assinatura: 27/05/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Carlos de Oliveira representando a senhora Lídia Machado De Oliveira.

ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	400,00	2.400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Fundamento no art. 24, IV e 26 da Lei de Licitações 6.666/93. RATICADO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR, conforme segue:
Valy Global: R\$7.288,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 - Fonte 076
Data: 29/05/2020
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações, RATICADO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICA E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 200,00
Dotação: 02.01.2.602.3.3.90.00.00.00.00 - Fonte 076.
Data: 25/05/2020
Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROCESSO Nº 053/2020 - PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - Aquisição de equipamentos médicos para a realização de cirurgias de facemusiculação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação do aviso de licitação nº 012/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos endereços: www.conims.com.br, www.licitacoesintermunicipal.com.br/conimf/.
Pato Branco, PR, 29 de maio de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, queapuram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Límite nº 28/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REAL EPIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	10.839.833/0001-41	5.180,00

Conforme proposta. E a decisão: Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2020.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 50/2020
b) Nr. Licitação: 15/2020 - IL
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICA E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA
1 - 30101007-CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA - UNO 12,000 1.800,000 R\$ 19.200,00
CARDIOLOGIA
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 49/2020
b) Nr. Licitação: 26/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.
f) Fornecedor Vencedor:
Cezaromar Serviços em Saúde Ltda. Total fornecedor: R\$ 837.288,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Pato Branco/PR, 29 de Maio de 2020.
Altair José Gasparetto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONEL VÍVIDA - PR
Resolução nº 04/2020 - Ad-referendum de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda - PR. Resolve: Aquisição de 01 (um) automóvel básico. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoinformacoes.coronelviva.com.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Coronel Vívda - PR
Resolução nº 03/2020 - Ad-referendum de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda - PR. Resolve: Aquisição de 01 (um) Aparelho para Ultrassom tipo II. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoinformacoes.coronelviva.com.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL VÍVIDA - PR
RESOLUÇÃO Nº 02, de 18 de março de 2020. Resolve: Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda - PR, referentes ao ano de 2019, sem ressalvas e sem recomendações. FERNANDA ALINE TROMBETA BARRILLI - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoinformacoes.coronelviva.com.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

Oração para pedir uma graça
Meu Jesus, eu vos depositeti toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis
Vós que fizeste o parafítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
Bem sabeis Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)
A minha conversa Convoço Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convocoso durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós.
Cada vez mais aumenta a minha fé.
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) M.S.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.509.558/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020 para 25 (vinte e cinco) Julho de 2020, e Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 47.693,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R\$ 51.651,40 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio de 2020.

ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR. CNPJ: 30.838.46/0001-60. Objeto: Acrescer ao Contrato o Lote nº 05 que se refere a Prestação de serviços de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, mediante o auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 221.280,90 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sendo que, o valor do contrato que era de R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 3.406.238,94 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubem Melo, pela Empresa.
Data da assinatura: 28/05/2020.

SUDOESTE
ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO
PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-6005
sudestetransportes.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:
Valor Global: 19.200,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
Data: 29/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0478B101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 050/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
Nr. Processo:	50/2020		
Nr. Licitação:	15/2020 - IL		
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:	29/05/2020		
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA			
1 - 301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND.	12.000	1.600.0000
			RS 19.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Classificação da Despesa	Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 15294F6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.920.194/0001-10, com sede na Rua Iguazu, n.º 215, sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-062, neste ato representado por Evandro Inácio Ziguer, portador do RG n.º 7.543.157-0 SSP-PR e CPF n.º 007.592.869-81.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 050/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, um período por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Evandro Inácio Ziguer**, inscrito no **CRM/PR 24.880/PR**.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais



Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.5.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na clausula quinta e subsequentes.

2.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.



Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 3.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 3.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 3.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 3.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 3.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 3.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de



habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

3.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

3.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

3.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

3.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

3.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

3.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **05 junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações



contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

5.1.1. Advertência.

5.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

5.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

6.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

6.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

6.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

6.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

6.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

6.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do



Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

6.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

6.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

6.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

8.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

8.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor



será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

8.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLAUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

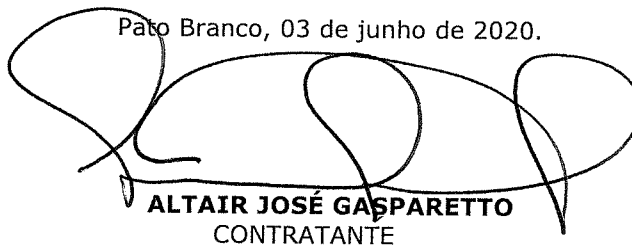
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

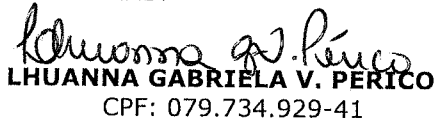
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

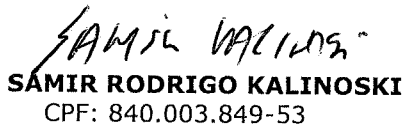
Pato Branco, 03 de junho de 2020.


EVANDRO INÁCIO ZIGUIER
CONTRATADA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QTDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	480	40,00	19.200,00

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE EXAME/PROCEDIMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA solicita a inclusão dos exames/procedimentos no contrato vigente de prestação de serviços.

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

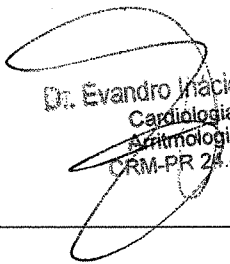
Código	Descrição
<u>40605 0040</u>	<u>ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO</u>
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Pato Branco/PR, 10 / 08 / 20



Dr. Evandro Inácio Ziguer
Cardiologia
Arritmologia
CRM-PR 24.880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 77/2020

- 1 – Em Solicitação de Parecer nº 162/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo Aditivo 01/2020, no âmbito do Contrato 92/2020, firmado com EVANDRO INACIO ZIGUER CLÍNICA MÉDICA, no Credenciamento 003/2017, visando à inclusão de procedimento.
- 2 – Consta que haverá acréscimo no valor global do contrato, contudo o despacho autorizador não menciona a fonte financeira para tanto, o que dever ser atendido.
- 3 – Ademais, cabe ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados, considerando a inclusão de procedimento.
- 4 - Satisfeitas tais condições, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 11 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
092/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames para a prestação dos serviços;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:4

7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.12 16:04:02
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE**



PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 050/2020, INEXIGIBILIDADE nº 015/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2020
TERMO ADITIVO 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.920.194/0001-10, com sede na Rua Iguazu, n.º 215, sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-062, neste ato representado por Evandro Inácio Ziguer, portador do RG n.º 7.543.157-0 SSP-PR e CPF n.º 007.592.869-81, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	QDE	VALOR
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	02	10.765,85

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 21.531,70
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 40.731,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020.


EVANDRO INACIO ZIGUER
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.11 08:33:19 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.08.13 09:02:17
-03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53